

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 17:58:29.773 - PLEN
EMP 262 => PLP 68/2024
EMP n.262

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

O art. 56 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 56. O adquirente de bens ou de serviços que seja contribuinte do IBS e da CBS pelo regime regular poderá pagar o IBS e a CBS incidentes sobre a operação, ainda que o pagamento ao fornecedor possa ser efetuado mediante a utilização de instrumento de pagamento que permita a segregação e recolhimento nos termos dos arts. 51 e 52.

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração do Art. 56 da PLP 68/2024 visa garantir maior proteção aos adquirentes de bens e serviços, assegurando-lhes a opção de pagamento do IBS e da CBS incidentes sobre a operação, mesmo quando utilizarem instrumentos de pagamento que permitam a segregação e recolhimento nos termos dos arts. 51 e 52. Esta mudança é essencial para preservar o direito dos contribuintes de escolherem o método de pagamento que melhor atenda às suas necessidades operacionais e financeiras, evitando a imposição de um regime compulsório que possa gerar insegurança e ineficiências no processo de apropriação e controle de créditos tributários.

Ao estabelecer que o Split Payment deve ser uma opção, e não uma obrigatoriedade, estamos respeitando o princípio da liberdade de escolha do contribuinte. A imposição do Split Payment como pretende o PLP 68/2024 poderia ser considerada inconstitucional, uma vez que restringe a autonomia dos contribuintes e pode criar obstáculos operacionais desnecessários. Permitir que os contribuintes escolham se desejam ou não utilizar o Split Payment reforça a segurança jurídica e a confiança no sistema tributário, elementos fundamentais para o desenvolvimento de um ambiente de negócios saudável e previsível.

Além disso, a flexibilidade na escolha do método de pagamento protege os adquirentes contra possíveis falhas no sistema e no controle paralelo, que podem afetar



a apropriação correta dos créditos tributários. Ao garantir a possibilidade de pagamento dos tributos independentemente do uso de instrumentos que permitam a segregação, a alteração proposta assegura que os contribuintes não ficarão vulneráveis a problemas técnicos ou operacionais que possam comprometer o seu direito ao crédito. Esta medida é, portanto, crucial para manter a eficiência e a eficácia do sistema tributário, evitando potenciais litígios e garantindo que os princípios de justiça fiscal e simplicidade administrativa sejam plenamente respeitados.

9 de julho de 2024.

Luiz Philippe de Orleans e Bragança
(PL/SP)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242910955500, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP) - VICE-LÍDER
- 2 Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação
PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 09/07/2024 17:58:29.773 - PLEN
EMP 262 => PLP 68/2024

EMP n.262



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242910955500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança e outros